

TERMO DE COMPROMISSO

Joinville (SC), 10 de dezembro de 2021.

DAXO EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL EPIC SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ nº 36.985.057/0001-34, estabelecida à Rua Frederico Hubner, nº 231, bairro América, nesta cidade, representada pelo seu administrador, Sr. CARLOS MANUEL CARVALHO LOPES, português, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº [REDACTED] empreendedora no imóvel abaixo descrito, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Pernambuco, nº 173, Anita Garibaldi, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 13.20.14.34.11.50.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

3 – A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3.5 – Elaboração, pelo empreendedor de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Pernambuco, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao edifício, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos atual.

Deverá consultar o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS acerca das questões técnicas e eventuais autorizações para a instalação da faixa elevada e de elementos necessários de reforço da sinalização viária na via (conforme proposto nos itens 6.6.5 e 6.6.6 do estudo); ofertar, no mínimo, três paraciclos para visitantes (de forma a atender o intuito do PlanMOB e PDTA - página 79) e área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; instalar piso tátil na calçada do empreendimento conforme os regramentos contidos no PDTA e na Cartilha de Calçadas do Município e, em normas de acessibilidade vigentes. Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, e dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade, deverá consultar o PDTA.

O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada à:

4.1 – Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à

execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela SAMA;

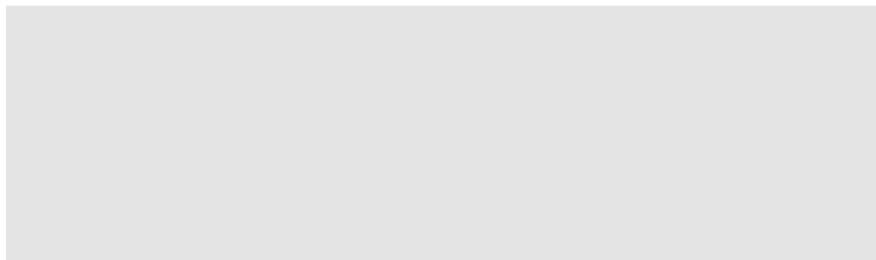
4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Pernambuco comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento. Devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras, contendo assinatura do responsável técnico;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto viário aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, conforme item 3.5.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Apresentação em cada etapa do licenciamento, para a SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Joinville, 10 de dezembro de 2021



DAXO EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL EPIC SPE LTDA

Carlos Manuel Carvalho Lopes, administrador

